

Samir nable



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: _____

DATA 09 / 03 / 51

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 12151

ASSUNTO: cria, na tabela I - cargos isolados de
providencia em economia - o cargo de
Diretor do Gabinete Prodas - "Z-1" e extingue
a função de chefe do Gabinete, constante da ta-
bla IV - Funções qualificadas, e de outras providências

VEREADOR Prefeitura Municipal - Miragem n: 2

LEI N° 238 DE 21 / 3 / 51 maneira

DIOM N° 5086 DE 21 / 3 / 31

ARQUIVO _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Lei: 002381951

Projeto: 00121951

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: CARGO DE PROVIMENTO





Of. N°.

Camara Municipal de Fortaleza

Fortaleza.



LEI N° 238 DE 21 DE MARÇO DE 1951.

Cria, na Tabela I - Cargos isolados de provimento em comissão - o / cargo de Chefe de Gabinete, padrão 2-1, extingue a função de Chefe de Gabinete da Tabela IV - Funções Gratificadas, / do quadro I - Poder Executivo, e dá / outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete, padrão 2-1, incluído na Tabela I - Cargos isolados de provimento / em comissão, do quadro I - Poder Executivo.

Art. 2º - Fica incluído nos padrões alfabéticos de vencimentos do funcionalismo público municipal o padrão 2-1, correspondente aos vencimentos mensais de CINCO MIL CRUZEIROS ... (CR\$5.000,00).

Art. 3º - Na unidade orçamentária 2 - Gabinete do Prefeito, do orçamento vigente, fica transferida da dotação 8021 - Pessoal variável contratado - para a dotação 8020 - Pessoal Fixo - a importância de CR\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para cobrir as despesas decorrentes do provimento do cargo de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica extinta a função gratificada de Chefe de Gabinete, com CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), anuais, pertencente à Tabela IV - Funções gratificadas - do quadro I - Poder Executivo.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de /



Of. N°.

Camara Municipal de Fortaleza



Fortaleza.

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Mar-
ço de 1951.

as) Paulo Cabral

PREFEITO MUNICIPAL



N.

Fortaleza, 8 de Março de 1951

PROJETO DE LEI Nº 12/51 DE -----

Cria, na Tabela I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão - o cargo de Diretor do Gabinete Padrão Z-1, extingue a função de Chefe do Gabinete, constante da Tabela IV - Funções Gratificadas, do Quadro I - Poder Executivo, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Diretor de Gabinete, Padrão Z-1, incluído na Tabela I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, do Quadro I - Poder Executivo.

Art. 2º - Fica incluído nos padrões alfabéticos de vencimentos do funcionalismo público municipal o padrão Z-1, correspondente aos vencimentos mensais de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Na unidade orçamentaria 2 - Gabinete do Prefeito, do orçamento vigente, fica transferida da dotação 8021 - Pessoal variável contratado - para a dotação 8020 - Pessoal Fixo - a importância de Cr. \$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes do provimento do cargo de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica extinta a função gratificada de Chefe do Gabinete, com Cr. \$12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, pertencente à Tabela IV - Funções Gratificadas - do Quadro I - Poder Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em...



Emenda n. 1 ao Projeto de lei 12/51.



Onde está "Diretor de Gabinete", leia-se "Chefe de Gabinete".

Fortaleza, 17 de março de 1951.

João Carneiro, Alencar Araújo
vereador

Aprovada pela comissão:

Tratado a Câmara Municipal, 17/3
Enoch Aguiar Costa
Sebastião Gomes Lima
Gustavberg Roney



Camara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Of. Nº

XXXXXXXXXX

PARECER Nº 3/51 Ao Projeto de lei nº 12/51

*Indefinido a informação
na Prefeitura por 12.9.1951*

O chefe do executivo municipal, em mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei, solicita ao legislativo a criação de um cargo de diretor de gabinete, padrão Z-1, de provimento em comissão. E alega, justificando o pedido, que, sem a criação do cargo em tela, não pode o Prefeito, fora do quadro de servidores da Municipalidade, nomear pessoa de sua inteira confiança para chefiar o seu gabinete.

Com efeito, a liberdade que deve ter o Prefeito na escolha do mais íntimo de seus auxiliares diretos está, na verdade, cerceada, o que não ocorre com relação a outras administrações.

Ademais, na hipótese de o cargo proposto vir a ser criado, não há aumento de despesa no orçamento vigente, uma vez que serão transferidas, para a dotação de pessoal fixo, verbas suficientes para fazer face ao pagamento do diretor de gabinete.

Apesar de contrários, em princípio, à criação de novos cargos na Prefeitura de Fortaleza, cuja despesa com o pessoal é, já, excessiva, não vemos inconveniente em que o presente Projeto de Lei seja aprovado.

É o nesse Parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de março de 1951.

Francisco de Paula Hollanda

Pia e R. J. L.

Epifânio Pinheiro

João Carneiro

Alcides



Of. N°.

Camara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 12/51.

Cria, na Tabela I - Cargos isolados de Provimento em Comissão - o cargo de Chefe de Gabinete, Padrão Z-1, extingue a função de Chefe de Gabinete da Tabela IV - Funções Gratificadas, do Quadro I - Poder Executivo, e dá outras providências.

*Apresentado em
para estandarte: 11/04/51
Jun 28 - III - 1951*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete, Padrão Z-1, incluído na Tabela I - Cargos isolados de provimento em comissão, do Quadro I - Poder Executivo.

Art. 2º - Fica incluído nos padrões alfabéticos de vencimentos do funcionalismo público municipal o padrão Z-1, correspondente aos vencimentos mensais de CINCO MIL CRUZEIROS (CR\$5.000,00).

Art. 3º - Na unidade orçamentária 2 - Gabinete do Prefeito, do orçamento vigente, fica transferida da dotação 8021 - Pessoal variável contratado - para a dotação 8020 - Pessoal Fixo - a importância de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes do provimento do cargo de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica extinta a função gratificada de Chefe de Gabinete, com Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), anual, pertencente à Tabela IV - Funções Gratificadas - do Quadro I - Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.